



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Demonstrativos de receitas e despesas	8
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 10
Atos Legislativos	10
Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.073, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.953,00, destinado à execução de saldo residual do Contrato nº 148/2018 - locação de desktops e notebooks.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.953,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais), destinado ao pagamento de saldo residual executado no exercício de 2020, referente ao Contrato nº 148/2018, de locação de desktops e notebooks, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.123.0008-0.007 - DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES

0509-3.3.90.92.00-01-110.0000 - Despesas com exercícios anteriores.....R\$ 109.953,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0004-3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.948,00

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0024-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 735,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

0137-4.4.90.51.00-01-213.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 23.300,00

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP

02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.0092-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

0446-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 18.180,00

02.05.00 - SECR. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

02.05.01 - SECR. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0486-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serv. de Terc. - P. FÍSICA.....R\$ 36.694,00

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0537-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.123,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.092.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0780-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serv. de Terc.- P. FÍSICA.....R\$ 3.030,00

02.15.00 - SAMAS-SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 - SAMAS-SECRET. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 3 de 11

SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0793-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 4.122,00

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0811-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 4.821,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Federal, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.301/2016, artigo 1º, prevê que em situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que as demais pragas urbanas atendidas pelo Município como: escorpiões, *Lutzomya longipalpis* (transmissor da Leishmaniose), que igualmente exigem manejo ambiental e dependem da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, escorpiões e *Lutzomya longipalpis* em todo o território do município de Lins, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Lins, a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento das Arboviroses e Pragas Urbanas, que

Decretos

DECRETO Nº 12.720, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Sala Municipal de Situação para Enfrentamento das Arboviroses e Pragas Urbanas e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 4 de 11

tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes*

aegypti, escorpiões e mosquito *Lutzomyia longipalpis*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, acidentes por escorpiões e Leishmaniose.

Art. 2º - A Sala de Situação Municipal funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal de Lins, situada na Av. Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia.

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas mensalmente, em períodos epidêmicos e, trimestralmente, em períodos não epidêmicos, sendo seus representantes convocados com antecedência de 03 (três) dias.

Art. 3º - A Sala de Situação Municipal será composta por representantes de órgãos e entidades, conforme consta:

- I - Secretaria Municipal da Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- IV - Coordenadoria de Comunicação;
- V - Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VI - Corporação de Corpo de Bombeiro;
- VII - Coordenadoria de Defesa Civil;
- VIII - Diretoria Regional de Ensino;
- IX - Conselho Municipal de Saúde;
- X - Hospitais do Município;
- XI - 37º Batalhão de Infantaria Leve;
- XII - Câmara Municipal de Lins;
- XIII - Polícia Civil;
- XIV - SABESP;
- XV - Cais Clemente Ferreira
- XVI - COLVAS – Comitê Linense de Vigilância Ambiental em Saúde

Parágrafo único - Poderá ser requisitada a participação nas reuniões de outros órgãos, empresas, representantes da sociedade Civil.

Art. 4º - A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.145, de 21 de julho de 2017.

Lins, 05 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.721, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros para comporem a Comissão Técnica de Análise de Projetos da Lei Aldir Blanc.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Técnica de Análise de Projetos da Lei Aldir Blanc, em conformidade com o artigo 22, do Decreto nº 12.707, de 27 de setembro de 2021, os seguintes membros:

- I - Maria Carolina de Miranda Simões Pereira
- II - Daiana Cristina da Silva
- III - Jéssica Leticia da Silva
- IV - Maitê de Sousa Junqueira
- V - Patrícia Kasuko Numata Bassani

Parágrafo único - A Comissão que trata o “caput” deste artigo será presidida pela primeira nomeada.

Art. 2º - A referida Comissão será extinta com a conclusão das avaliações dos projetos inscritos nos editais publicados para cumprimento do inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e entrega de relatório de atividades ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 5 de 11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.724, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a expedição de alvarás para realização de eventos públicos e temporários, conforme especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a expedição de novos alvarás para realização de eventos públicos e temporários, desde que respeitado o contido no Plano São Paulo.

§ 1º - Após processado o pedido administrativo junto à Sala do Empreendedor, instruídos com os documentos exigidos por este e demais legislação de regência, o requerimento deverá ser enviado à Comissão Multidisciplinar da Prefeitura de Lins para manifestação final sobre a conveniência ou não da concessão do alvará.

§ 2º - Compõem a Comissão Multidisciplinar representantes dos setores de Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e das Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais e a de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - O pedido de concessão de alvará deverá ser protocolado junto à Sala do Empreendedor, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes da data do evento desejado, adotando-se o procedimento indicado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

Documentos e Procedimento para Autorização de Eventos

- Solicitação:

Sala do Empreendedor – Paço Municipal: Rua Olavo Bilac nº 640, Centro – Lins/SP.

- Documentos:

1. Requerimento constando:

a) Local (ambiente aberto ou fechado);

b) Data do evento;

c) Horário;

d) Estimativa da quantidade de pessoas e se haverá cobrança de ingressos detalhando os preços.

2. Cartão de CNPJ da empresa responsável pelo local com as respectivas atividades que devem ser compatíveis com o evento.

3. AVCB atualizado do local do evento. No caso de alteração da estrutura do local, mesmo que seja somente para o evento providenciar AVCB temporário. Exemplo: feirão de confecção com montagem de barracas e estandes para exposição de produtos que, a princípio, alteram o grau de risco do local.

4. ART do responsável nos casos de montagem de palco e equipamentos de som.

- Tramitação do Processo:

1. Sala do Empreendedor: recebimento, conferência da documentação e encaminhamento.

2. Fiscalização de Posturas: análise e parecer do pedido, instruções necessárias ao solicitante e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 6 de 11

fiscalização do evento com aferimento do som e eventuais perturbações do sossego.

3. Fiscalização da Receita Tributária: apuração dos valores referentes ao ISS de acordo com as informações do solicitante e verificação das mesmas.

4. Arrecadação: lançamento e cobrança do imposto apurado.

5. SAMAS – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade: nos casos que demandem licença ambiental devido ao potencial de ruído e projeto de acústica.

6. Comissão Multidisciplinar.

7. Sala do Empreendedor para comunicação do parecer ao solicitante e em caso positivo, para emissão do Alvará de Licença.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 072/2021 - Processo nº 099/2021, que classificou o objeto do certame à empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI ME.

Lins/SP, 08 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor

preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 075/2021 - Processo nº 102/2021, que classificou o objeto do certame à empresa PAPA DOCE BOMBONIERE LTDA.

Lins/SP, 08 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PARA SECRETARIA DE SAÚDE – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 28 de outubro de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 28 de outubro de 2021, às 09h30min.

Licitação Exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 38,38 (Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 73.150,33 (Setenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 08 de outubro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DOS 210 VEÍCULOS DA FROTA DESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 7 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO
DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO – Recebimento
da Proposta Eletrônica: até 28 de outubro de 2021, às
14h00min – Abertura da Sessão: 28 de outubro de 2021,
às 14h30min.

Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 119,38 (Cento e Dezenove Reais e
Trinta e Oito Centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 162.876,00 (Cento
e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Seis Mil
Reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital
completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br
e estarão dispensados do recolhimento da taxa de
expediente mencionada acima. Maiores informações:
Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-
4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 08 de outubro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos
Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 8 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021

Período de: 01/09/2021 até 30/09/2021

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	101.747.224,15 +	62.335.681,69 +	Saldo no Final do Período	103.325.898,31 +	103.325.898,31 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	20.646.764,52 +	189.534.103,26 +	Pagamentos	17.797.475,83 +	134.466.833,23 +
Corrente	20.646.764,52 +	186.372.827,20 +	Corrente	17.593.459,84 +	131.527.537,75 +
Capital	0,00 +	3.161.276,06 +	Capital	204.015,99 +	2.939.295,48 +
Anulações	11.489,43 -	1.093.126,45 -	Anulações	5.359,12 -	58.155,18 -
Corrente	11.345,85 -	1.092.982,86 -	Corrente	5.359,12 -	58.115,18 -
Capital	143,58 -	143,59 -	Capital	0,00 -	40,00 -
SOMA	20.635.275,09 +	188.440.976,81 +	SOMA	17.792.116,71 +	134.408.678,05 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	1.470.502,44 +	12.953.919,36 +	Pagamentos	1.514.000,65 +	12.582.708,60 +
Anulações	0,00 -	1.168,27 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	1.470.502,44 +	12.952.751,09 +	SOMA	1.514.000,65 +	12.582.708,60 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	742.680,00 +	6.588.620,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	742.680,00 +	6.588.620,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	478.306,01 +	6.830.486,36 +
			Corrente	135.152,51 +	4.452.849,19 +
			Capital	343.153,50 +	2.377.637,17 +
			Anulações	0,00 -	6.981,73 -
			Corrente	0,00 -	6.981,73 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	478.306,01 +	6.823.504,63 +
TOTAIS	123.853.001,68 +	263.729.409,59 +	TOTAIS	123.853.001,68 +	263.729.409,59 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	6.080.608,79	21.261.249,98			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	5.194.608,79	12.497.178,96			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	720.000,00	3.169.676,84			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	166.000,00	5.594.394,18			
Especiais	537.937,64	9.746.224,22			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	154.103,73	4.376.721,62			
REABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00	1.079.209,11			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	383.833,91	4.290.293,49			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	6.618.546,43	31.007.474,20			
Transposição	3.563.610,82	11.668.079,87			
TOTAIS	10.182.157,25	42.675.554,07			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 9 de 11



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021

Período de: 01/09/2021 até 30/09/2021

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
---------	------------	---------------	---------	------------	---------------

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP2889/O-0

Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola
Secretária de Planejamento e Finanças

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.899

Nomeia as representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência - COMAPED.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam nomeadas como representantes deste Poder Legislativo no Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa Com Deficiência - COMAPED, nos termos do Decreto nº 11.123/2017, o Senhor Carlos Alberto Martinez, como titular e Patrícia Figueiredo de Oliveira, como suplente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 3.380 de 28/05/2015.

C.M. de Lins, 08 de outubro de 2021


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 8 de outubro de 2021.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camarylins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camarylins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 921

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.900

Substitui representante do Poder Legislativo para compor o Comitê Linense de Vigilância Ambiental em Saúde – COLVAS.

Considerando, o Ofício nº COLVAS 017/21, protocolado nesta Casa de Leis em 22/09/2021, sob o nº 491, que informa o desligamento da representante suplente indicada no Ato nº 3.857, de 31/05/2021.

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica nomeado como representante deste Poder Legislativo o Sr. João Paulo Antônio Jerônimo, e-mail: zjoaojeronimo@gmail.com, Rg: 55.793.171-X, telefone: 14-99663-8922, no Comitê Linense de Vigilância Ambiental em Saúde – COLVAS, para substituir a Suplente **Elisete Lima Peixoto**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 08 de outubro de 2021.

Robson Peres

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 08 de outubro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br